COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010.2026.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIS NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.
COLABOREM COM O PREGOEIRO.

E D I T A L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2025-CMR, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 018 de 01 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei n°12.527 de 2011 – LAI (Lei de acesso a informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA,** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **22 de setembro de 2026 às 10h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a adjudicação e homologação; conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://cmr.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/ , no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei n°12.527 de 2011 – LAI (Lei de acesso a informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Redenção/PA através da Lei Municipal nº 571/2009;

2.4. Decreto Municipal 018, de 01 de fevereiro de 2024, Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
c) CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - órgão licitante;
d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
f) Beneficiária - a licitante vencedora;
g) Contratada – a licitante vencedora deste certame que vier celebrar contrato com a CONTRATANTE;
h) Contratante- CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
i) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Redenção – PA;

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, juntamente com a proposta.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou, em moeda corrente nacional;

b) Marca e modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada, sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 7.6;

c) Indicar a marca, descrição completa do item cotado.

d) Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.9. DOS PREÇOS

7.10. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

7.11. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

7.12. O preço indicado no Anexo I é o valor máximo estimado.

7.13. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

7.14. Deverá ser declarado na proposta que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos e impostos incidentes, licenças e direitos de uso de software, hospedagem, infraestrutura tecnológica, certificação digital e segurança da informação, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva da solução, deslocamentos e diárias eventualmente necessários à execução presencial, remuneração dos empregados, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, bem como quaisquer outros ônus que possam recair sobre a prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo a qualquer título.

7.15. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.17. Se o(a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pela Pregoeira.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

c) A planilha deverá ser apresentada acompanhada de quaisquer documentos idôneos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como: comprovação dos custos de mão de obra especializada (contratos de trabalho ou de prestação de serviço, guias de recolhimento de encargos), comprovação de custos de licenciamento de softwares e plataformas, contratos de hospedagem/infraestrutura em nuvem, ou outros documentos hábeis a comprovar a compatibilidade dos custos com os preços de mercado para serviços de natureza semelhante.

d) Não serão aceitos documentos que não contenham identificação do emitente (nome ou razão social e CNPJ/CPF), podendo a Pregoeira solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário à comprovação da exequibilidade.

e) A Pregoeira, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, a Pregoeira convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, a Pregoeira fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar prospectos técnicos, portfólio de projetos similares já executados, documentação técnica da solução ofertada, ou outra forma de comprovação de que os serviços ofertados atendem às especificações do Termo de Referência, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, disponibilizar ambiente de demonstração (ambiente de testes/homologação) da solução ofertada, ou indicar referências de clientes atendidos, para comprovação das características técnicas do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela pregoeira; ou, de ofício, a critério da pregoeira.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11**.**

11.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na **ordem definida nesse edital.**

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo sistema, antes da abertura da sessão, juntamente com a proposta, sendo examinados, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apenas os documentos do licitante vencedor, admitida a complementação prevista no art. 64 do mesmo diploma.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de ciência e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

d) Declaração de conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 – LAI).

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da Lei. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada dar seguimento ao processo.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, situada à Avenida Guarantã, Nº 450, Vila Paulista, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme conveniência da Administração.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

16.11. Os serviços de consultoria técnica, desenvolvimento e manutenção de portais digitais, aplicativo móvel e capacitação técnica objeto desta licitação possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, 107 e 111 da referida Lei, desde que mantidas as condições contratuais e a vantagem para a Administração.

16.12. DO REAJUSTAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

a) Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de reajustamento de preços, o índice do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo em caso de extinção ou de impossibilidade legal de sua utilização, como critério de atualização monetária.

b) A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

c) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

d) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

17.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

17.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

17.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

17.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

17.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

17.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

17.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

17.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior ou a pregoeira, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

21.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Redenção - PA.

21.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

21.12. O foro da cidade de Redenção - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal da transparência pública municipal no link https://cmr.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, situada na Avenida Guarantã, Nº 450, Vila Paulista, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico https://cmr.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, inserindo os termos de busca.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

i) ANEXO IV – Modele de Declaração de atendimento à LGPD e ao eMAG;

j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

k) ANEXO XI – Modelo de Proposta

Redenção - PA, 03 de setembro de 2026.

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215

Assinado de forma digital por LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENDEÇÃO**,** pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção – PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5324536 PC/PA, inscrito no CPF n.º 929.890.552-15, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527 de 2011 – LAI (Lei de Acesso à Informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica, para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.

O detalhamento técnico completo dos serviços consta do item 3 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da necessidade da presente contratação, a descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e a análise de riscos encontram-se detalhadamente expostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos que instruem este processo licitatório, cujos termos ficam incorporados a este Termo de Referência.

Em síntese, a contratação decorre do dever legal da Câmara Municipal de Redenção – PA de assegurar à população amplo acesso às informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), da ausência de estrutura técnica própria capaz de desenvolver e manter as plataformas digitais exigidas, e da necessidade de modernização da comunicação institucional e de fortalecimento do controle social, conforme os princípios da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Diferentemente do processo anterior, licitado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a presente contratação será realizada de forma direta, mediante Pregão Eletrônico, com a formalização de contrato de prestação de serviço contínuo, tendo em vista que a demanda pelos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

serviços é integral e contínua desde o início da execução contratual, não se enquadrando nas hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que justificariam o uso do SRP, conforme fundamentado no item 5 do ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada compreende os seguintes componentes, todos interdependentes e integrados entre si:

3.1. Serviço de Consultoria Técnica Especializada

A consultoria contratada deverá oferecer suporte técnico e estratégico para implementar e otimizar práticas de transparência pública, incluindo:

- a) Assessoria especializada em LAI (Lei nº 12.527/2011);
- b) Consultoria especializada para o Portal da Transparência, garantindo conformidade com as legislações vigentes;
- c) Acompanhamento técnico para cumprimento das exigências do Ministério Público Federal (MPF), do TCE-PA e demais órgãos de controle;
- d) Treinamento para redação de conteúdo destinado às plataformas de transparência pública;
- e) Capacitação técnica para uso do painel administrativo das soluções desenvolvidas;
- f) Diagnóstico periódico de conformidade legal, com emissão de relatório técnico semestral apontando eventuais adequações necessárias.

3.2. Serviço de Portal de Conteúdo/Website Institucional

O portal digital deverá ser projetado para apresentar informações institucionais, legislativas e administrativas de forma clara, intuitiva e acessível, incluindo, no mínimo:

- a) Home: página inicial com links para as áreas principais;
- b) O Município: história, símbolos, galeria de fotos;
- c) Câmara Municipal: história e informações gerais;
- d) Legislatura: informações sobre legisladores e seus mandatos;
- e) Departamentos: estrutura administrativa;
- f) Legislações: publicação de leis, decretos, resoluções, regimento interno, entre outros;
- g) Editais: publicação de avisos e editais de licitação;
- h) Atividades dos Vereadores: aba específica "Vereadores", disponibilizando o perfil de cada parlamentar, incluindo propostas legislativas (projetos de lei, indicações, requerimentos, moções), relatórios de fiscalização, atuação parlamentar e histórico de leis aprovadas e em tramitação;
- i) Galeria de Fotos e Vídeos: registro das ações legislativas e eventos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- j) Notícias: atualizações sobre o trabalho da Câmara;
- k) Dúvidas Frequentes (FAQ): questões recorrentes sobre o Legislativo e os serviços públicos;
- l) Links Úteis e integração com redes sociais oficiais;
- m) Contato e Localização: dados para comunicação direta;
- n) Webmail: acesso ao sistema de e-mails institucionais, quando aplicável.

3.3. Serviço de Portal da Transparência

O Portal da Transparência deverá apresentar informações atualizadas em tempo real, garantindo clareza e detalhamento das atividades financeiras e administrativas da Câmara Municipal, incluindo, no mínimo:

- a) Home; b) Receitas; c) Despesas; d) Balancetes contábeis; e) Folha de pessoal;
- f) Licitações e contratos; g) Relatórios de gestão; h) Contato e localização;
- i) SIC físico (Serviço de Informação ao Cidadão presencial); j) Formulário eletrônico de solicitação de informações (e-SIC).

3.4. Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativo Móvel

O aplicativo deverá ser responsivo e integrado ao portal web, garantindo que as informações sejam atualizadas automaticamente, incluindo:

- a) Portal da Transparência: informações completas do site disponíveis no aplicativo;
- b) TV Câmara – Ao Vivo: transmissão em tempo real de sessões e eventos;
- c) Aba Vereadores: perfis detalhados de cada parlamentar;
- d) Notícias, Ouvidoria, Consulta de Leis e de Decretos/Portarias/Resoluções;
- e) API de integração: sincronização automática entre o site e o aplicativo;
- f) Interface do usuário (UI): design moderno, responsivo e leve, adaptado às melhores práticas de cada sistema operacional móvel (Android e/ou iOS).

3.5. Capacitação Técnica dos Servidores

Treinamento periódico dos servidores responsáveis pela operacionalização e alimentação dos portais e do aplicativo, incluindo atualizações sobre alterações legislativas, novas funcionalidades das plataformas e boas práticas de transparência ativa, com carga horária mínima a ser detalhada no plano de trabalho da Contratada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da prestação anterior de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário e o número do CPF, sujeitos à verificação de veracidade pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.4. Declarações Obrigatórias

- Declaração de ciência e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Declaração de que os portais e o aplicativo atenderão ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e às diretrizes WCAG aplicáveis, bem como às exigências da LAI.

4.5. Natureza Contínua do Serviço

O objeto configura serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, por período não superior a 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 c/c art. 111 da referida Lei.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza das atividades contratadas, com disponibilidade de atendimento técnico e suporte à Câmara Municipal de Redenção – PA, situada na Rua Guarantã, nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP 68.552-220.

5.2. As atividades de consultoria técnica, capacitação de servidores e eventuais reuniões técnicas poderão ser realizadas presencialmente na sede da Câmara ou por videoconferência, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Administração.

5.3. O ambiente digital (portal institucional, portal da transparência e aplicativo) deverá ser hospedado em servidor próprio da Contratada ou em servidor em nuvem, com acesso irrestrito e credenciais de administrador disponibilizadas à Administração, assegurando a titularidade dos dados e do conteúdo publicado à Câmara Municipal.

5.4. Ao final da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar a integralidade dos dados, do código-fonte e dos conteúdos publicados em formato aberto e não proprietário, viabilizando a migração para nova solução sem ônus adicional à Administração (cláusula de portabilidade/anti vendor lock-in).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado pela CONTRATANTE:

a) **Prioridade Crítica** (indisponibilidade total do Portal da Transparência, do website institucional ou do aplicativo móvel): início do atendimento em até 2 (duas) horas e restabelecimento em até 8 (oito) horas;

b) **Prioridade Alta** (falha parcial que comprometa a publicação de informações obrigatórias na forma da Lei nº 12.527/2011): início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) **Prioridade Média** (erros que não impeçam a utilização da solução, atualizações de conteúdo e ajustes de layout): solução em até 3 (três) dias úteis;

d) **Prioridade Baixa** (solicitações de melhoria, dúvidas e orientações técnicas): resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.1. Os chamados serão registrados em canal oficial indicado pela CONTRATADA, com número de protocolo, data e hora, para fins de fiscalização e medição. 5.5.2. O descumprimento reiterado dos prazos acima caracteriza inexecução parcial do contrato e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto proporcional na fatura do mês de ocorrência.

6 – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (mês)	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527 de 2011 – LAI (Lei de Acesso à Informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica, para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.	12	Mês	R$ 17.755,08	R$ 213.060,96

O quantitativo e o valor de referência acima decorrem da estimativa constante do ETP e da Cesta de Preços Consolidada que o instrui, podendo ser objeto de atualização até a data de publicação do edital, caso sobrevenham novas cotações relevantes.

7 – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Em atenção à natureza crítica do objeto para o cumprimento da obrigação legal de transparência ativa, a Contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço, sob pena das sanções previstas no item 15:

Indicador	Nível Mínimo Exigido
Disponibilidade mensal do portal institucional e do Portal da Transparência (uptime)	≥ 99% do tempo mensal
Prazo de atendimento a chamados críticos (indisponibilidade total)	Início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis
Prazo de atendimento a chamados não críticos	Início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis
Correção de vulnerabilidades críticas de segurança	Até 48 (quarenta e oito) horas da identificação/notificação
Rotina de backup dos dados e conteúdos	Diária, com retenção mínima de 30 (trinta) dias
Relatório de disponibilidade e chamados	Mensal, encaminhado ao fiscal técnico do contrato

8 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

A matriz de alocação de riscos entre a Administração e a Contratada consta do documento "Mapa de Riscos", anexo a este processo, que identifica 19 (dezenove) riscos ao longo das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, com suas respectivas ações preventivas e de contingência, ficando o referido documento incorporado a este Termo de Referência para todos os efeitos.

Como regra geral de alocação: os riscos decorrentes de falhas de planejamento, especificação técnica ou dotação orçamentária são de responsabilidade da Administração; os riscos relacionados à execução técnica da solução (disponibilidade, segurança da informação, qualidade, cronograma e capacitação) são de responsabilidade da Contratada; e os riscos de interpretação de escopo contratual e de incidentes de segurança envolvendo dados sob custódia compartilhada são de responsabilidade solidária entre as partes, na medida da culpa de cada uma.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f", c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a designação de fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme a complexidade da execução.

9.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, registrando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para correção, fixando prazo razoável, e comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória pertinente quando necessário.

9.6. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais da execução, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com eventuais recomendações de aprimoramento.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, devendo o setor competente verificar os elementos essenciais do documento fiscal (prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias).

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela Contratada, sem ônus ao contratante, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou ao cadastro de fornecedores mantido pelo Município/Câmara, ou, na sua ausência, mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Prazo e Forma de Pagamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, considerando-se como data do pagamento a da emissão da ordem bancária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de a Contratada ser optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), mediante comprovação, hipótese em que não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observados os requisitos de qualificação técnica descritos no item 4.3.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos e royalties decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- Assegurar o pleno funcionamento das transmissões ao vivo e demais funcionalidades críticas do portal e do aplicativo;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas, evolutivas e de segurança, conforme necessidade e níveis mínimos de serviço definidos no item 7;
- Emitir relatórios periódicos sobre a prestação do serviço, incluindo indicadores de disponibilidade e de atendimento a chamados;
- Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as diretrizes de acessibilidade digital (eMAG/WCAG);
- Disponibilizar, ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão, a integralidade dos dados e do código-fonte à Administração, em formato aberto, sem custo adicional.

13 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- Disponibilizar espaço, infraestrutura e informações necessárias à prestação dos serviços;
- Designar formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, assegurando-lhes condições para o exercício da fiscalização;
- Fornecer à Contratada acesso ao cronograma de sessões, eventos e demais informações institucionais necessárias à atualização das plataformas.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento de obrigações fixadas neste Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo a multa descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "i", c/c Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação é de R$ 17.755,08 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando R$ 213.060,96 (duzentos e treze mil, sessenta reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo e cesta de preços consolidada constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, a metodologia de formação dos valores, os parâmetros utilizados e os respectivos documentos de suporte demonstrados na Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços Indireta, Banco de Preços, Cesta de Preços Consolidade e Estudo Técnico Preliminar**,** juntado às fls. 006 a 029 dos autos, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Estatística	Valor
Quantidade de cotações (cesta refinada)	**8**
Menor valor	**R$ 14.000,00**
Maior valor	**R$ 22.200,00**
Média aritmética	**R$ 17.755,08 / mês**
Mediana	**R$ 17.400,00 / mês**
Desvio-padrão	**R$ 2.462,51**
Coeficiente de variação (CV)	**≈ 13,9%**

A memória de cálculo detalhada, a relação individualizada das cotações coletadas e a análise estatística completa constam do documento anexo "Cesta de Preços Consolidada", parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Redenção – PA para o exercício de 2026, a serem indicados no momento da efetiva contratação do objeto, mediante nota de empenho, observada a respectiva dotação orçamentária.

17 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (Arts. 105, 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021)

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo ao gestor do contrato, ouvido o setor jurídico, dirimir as dúvidas de natureza técnica ou administrativa que surgirem durante a execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO VII
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Redenção – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Presidente da Câmara Municipal de Redenção e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei n°12.527 de 2011 – LAI (Lei de acesso a informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA**, conforme estabelecido no Edital ____/2026 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº ____/2026/01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei n°12.527 de 2011 – LAI (Lei de acesso a informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e a vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação escrita da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não sendo procedida a verificação a que se refere o item anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ao fiscal técnico do contrato compete acompanhar a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, registrando no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

relacionadas à execução, com a descrição do necessário à regularização de faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para correção, em prazo razoável, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência.

5.4. Ao fiscal administrativo compete verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

5.5. Ao gestor do contrato compete coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidar os registros formais e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com eventuais recomendações de aprimoramento.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da presente contratação é de R$ _____ (.....), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ _____ (.....), conforme proposta vencedora e planilha de composição de custos anexa.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

acrescido de compensação financeira de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, nos termos do art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

9.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações de uma das partes, bem como nos casos de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio alegado, cabendo à Administração responder ao pedido no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Redenção para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento de obrigações pelo Contratado ensejar apuração de responsabilidade ou medida judicial;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada ou por razões de interesse público, nos termos do art. 137;

II – por acordo entre as partes (extinção consensual), reduzida a termo no processo, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A extinção determinará, ainda, as consequências previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, tais como a assunção imediata do objeto pela Administração, a ocupação e utilização dos bens vinculados ao contrato e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, no que couber.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Redenção, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como disponibilizar o inteiro teor do edital e de seus anexos no referido Portal, nos termos do art. 54, caput e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção - Pará, em __ de _____de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
CPF:_____

2ª - NOME:_____
CPF: :_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD E AO eMAG

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, promovido pela Câmara Municipal de Redenção – PA, que:

a) tem pleno conhecimento e se compromete a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) durante toda a execução do objeto contratado, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso;

b) os portais e o aplicativo móvel a serem desenvolvidos e/ou mantidos no âmbito desta contratação atenderão ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e às diretrizes de acessibilidade digital (WCAG) aplicáveis, garantindo o acesso amplo e irrestrito das pessoas com deficiência às informações públicas disponibilizadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – MÃO DE OBRA TÉCNICA ALOCADA					
Item	**Descrição (cargo/função)**	**Unidade**	**Quantidade (alocação)**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
1.1	Desenvolvedor(a) de Software Pleno (front-end/back-end)	Mês			0,00
1.2	Consultor(a) Especializado em Transparência Pública/LAI	Mês			0,00
1.3	Designer UX/UI	Mês			0,00
1.4	Analista de Suporte Técnico (N1/N2)	Mês			0,00
1.5	Especialista em Segurança da Informação/LGPD	Mês			0,00
				SUBTOTAL I – MÃO DE OBRA TÉCNICA	**0,00**

II – INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E LICENCIAMENTO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
2.1	Hospedagem em nuvem / servidor (portal + portal da transparência)	Mês	1,00		0,00
2.2	Certificado de Segurança SSL	Mês	1,00		0,00
2.3	Licenças de CMS/plataforma de gestão de conteúdo	Mês	1,00		0,00
2.4	Ferramentas de monitoramento, backup e segurança	Mês	1,00		0,00
2.5	Licença de publicação/manutenção do aplicativo móvel (lojas)	Mês	1,00		0,00
				SUBTOTAL II – INFRAESTRUTURA E LICENCIAMENTO	**0,00**

CUSTO DIRETO TOTAL (I + II)	**0,00**

III – DESPESAS INDIRETAS, TRIBUTOS E LUCRO (incidentes sobre o Custo Direto Total)					
Item	**Descrição**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**—**	**Valor Mensal (R$)**
3.1	Despesas Administrativas e Operacionais	*Custo Direto Total*			0,00
3.2	Tributos (ISS + PIS + COFINS + IRPJ + CSLL, ou alíquota do Simples Nacional, conforme regime tributário da licitante)	*Custo Direto Total*			0,00
3.3	Margem de Lucro	*Custo Direto Total*			0,00
				SUBTOTAL III – DESPESAS INDIRETAS, TRIBUTOS E LUCRO	**0,00**

PREÇO MENSAL PROPOSTO (Custo Direto Total + Subtotal III)	**0,00**
PREÇO GLOBAL PROPOSTO (12 meses)	**0,00**

IV – COMPARATIVO COM O VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL		
Valor de Referência Mensal (Termo de Referência/ETP)		
Preço Mensal Proposto (calculado acima)		**0,00**
Diferença (%) em relação ao valor de referência		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO XI

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N º____/2026-CMR - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO Nº____/2026CMR		
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R$	Unit. total extenso	TOTAL R$
			Valor Global (por extenso)					R$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 90 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

OBS			

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços valor total por extenso e valor global da proposta por extenso.

4 – A proposta deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

Local, em ___de _____ de 2026.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.

FAVOR COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.

NÃO PRECISA JUNTAR NOTAS FICAIS NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

COLABOREM COM A PREGOEIRA.